LEI Nº 3271/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da **RUA SÃO VICENTE,** a via pública que tem início na Rua Joaquim Baldoino no bairro Bomba, passando pela antiga Rua Bela Vista no bairro São José, cruza a Rua São Jorge e segue pelo loteamento Parque Jerusalém nº 02 e nº 03, cruza a Av. Severo Eulálio seguindo pelo Loteamento São Miguel I e II, loteamento José Cipriano e loteamento Vicente Pereira da Silva, bairro Canto da Várzea, até cruzar a Rua Tomé Gomes de Sousa e finaliza no Supermercado Atacadão no bairro Belo Norte.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 23/08/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 24/08/23

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 31-08-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-09-23

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 14/09/23

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 09/10/23

Secretário da Câmara